



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DA APRESENTAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO do Município de Nova Russas apresenta o Termo de Referência visando a Aquisição de veículos Usados, tipo Ônibus, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas, e determina as normas e condições gerais para elaboração de edital e suas minutas.

A Licitação fundamentar-se-á nas Leis:

Lei Federal nº 10.520/02 e suas alterações;

Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O Município de Nova Russas, consoante à sua responsabilidade institucional no que se refere a manutenção do bom andamento das atividades inerentes ao transporte de alunos da rede pública municipal de ensino, manifesta o interesse em adquirir veículos tipo ônibus, cujas especificações detalhadas seguem adiante.

Culminou na decisão administrativa da aquisição de veículos “usados” alguns argumentos e fatores que são considerados bastante importantes, considerando primeiramente a conveniência administrativa, e o atendimento à um fim de necessidade pública.

Consideramos que os preços acudidos nas cotações, demonstram **ECONOMIA** ao erário. É popularmente sabido, que veículos após mudança do estado de “zero” para “usado” sofrem de forma imediata, grande depreciação.

Neste esteio, veículos pretendidos, fabricados em 2011 e 2012, já colecionam depreciação que podem chegar até 40% (quarenta por cento) do valor do veículo zero quilômetro.

De encontro a isso, alveja-se a vantagem ao erário, vez que com o desconto depreciativo, o veículo entra em um patamar que possibilita ao Município em adquirí-lo, deste modo surgindo uma **POSSIBILIDADE FINANCEIRA**.

Não obstante, resta claro o **BOM CUSTO BENEFÍCIO**, uma vez que a Secretaria de Educação estará adquirindo um produto em bom estado de conservação e funcionamento, isso deverá ser garantido por contrato, e que será integrado ao programa de transporte de alunos deste Município.

Portanto, entendemos que tais veículos com preços mais que justo ao Município, **ATENDERÃO À NECESSIDADE** que anualmente aumenta, e carece de mais esmero, que é o Transporte Escolar.



64
P

DESPESA ESTIMADA E REFERENCIAL DE PREÇOS:

A despesa estimada importa no valor global de **R\$ 440.733,33** (quatrocentos e quarenta mil setecentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTDE.	Cotação 01		Cotação 02		Cotação 03		Média	
				VR. UNIT.	VR. TOTAL						
1	Veículo usado, tipo ônibus, a diesel, ano/modelo a partir de 2011. Com capacidade para no Mínimo 38 (trinta e oito) passageiros, destinado ao Transporte de estudantes do respectivo Município. Potência mínima de 177 CV, cambio manual, direção hidráulica, com duas portas na lateral, pneus novos, na dianteira. Documentação com impostos pagos (licenciamento, IPVA, DPVAT), piso de alumínio, tacógrafo em funcionamento, bancos de fibra em bom estado de conservação. Revisados com no mínimo 3 (três) meses de garantia. Emplacado, licenciado e envelopado em nome da Prefeitura e com indicação de Transporte Escolar	UNID.	2	115.500,00	231.000,00	115.000,00	230.000,00	115.600,00	231.200,00	115.366,67	230.733,33
2	Veículo usado, tipo micro ônibus ano/modelo a partir de 2012, com capacidade mínima de 25 passageiros com ar condicionado, direção hidráulica, motor a diesel com cintos de segurança em todas as poltronas, tacógrafo de fábrica, freio a Ar, Pneus Novos na dianteira, documentação com impostos pagos (licenciamento, IPVA e DPVAT), bancos em bom estado de conservação, revisados com no Mínimo 3 (três) meses de garantia, emplacado e licenciado.	UNID.	1	210.000,00	210.000,00	211.000,00	211.000,00	209.000,00	209.000,00	210.000,00	210.000,00

440.733,33

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E ELEMENTO DE DESPESA:

7.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s):

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.12.361.0024.2.080 e 0801.12.122.0014.2.024.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.48 - Veículos Diversos

DA VISTORIA/AVALIAÇÃO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO

Declarado vencedor, o Pregoeiro informará a Comissão Avaliadora quem classificou-se em primeiro lugar, a primeira colocada, providenciará o(s) veículo(s) até o Município de





Nova Russas para proceder à avaliação dos mesmos;

A licitante classificada em primeiro lugar, franqueará para avaliação, os veículos ofertados para que sejam submetidos à vistoria da Comissão avaliadora, se reservará a mais ampla e restrita vistoria dos veículos, onde serão avaliados o estado de conservação das longarinas, travessas de longarinas, assoalho do bagageiro, estrutura do bagageiro, a parede frontal, lataria geral, compartimento de bateria, estrutura direita e esquerda a porta de acesso ao veículo, o estribo, o compartimento do motor, o piso interno, caixas de rodas, revestimento das paredes e do teto, estrutura dos bancos, janelas laterais, pára brisa, vidros laterais, pintura, para-choques, estofamentos e parte elétrica. Também serão vistoriadas, as condições mecânicas de freios, do motor, do diferencial, e da caixa de Câmbio;

65
P

Após vistorias os veículos ofertados, a Comissão avaliadora emitirá o Laudo de Avaliação de forma circunstanciada, evidenciando todos os fatores de conclusão pela aprovação ou não dos veículos vistoriados.

8.1.2.1-Caso no laudo, a Comissão desaprove os veículos cotados, automaticamente não será adjudicado o item aquele licitante, e convocará em sessão pública, os demais licitantes, na ordem de classificação, atendidos os critérios da fase de habilitação;

O prazo de entrega dos veículos é de 20 (vinte) dias, iniciando-se o prazo a partir da assinatura da ordem de compra emitida pela Secretaria solicitante, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente, mediante justificativa acatada pelo Município de Nova Russas.

Independentemente de aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade do veículo obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo como apresentado na proposta;

O licitante vencedor ficará obrigado a trocar as suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da notificação, o bem, que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

Correrão por conta do fornecedor todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo, entre outras que possam existir, despesas com seguros, transporte, tributos, e encargos trabalhistas e previdenciários;

O recebimento dos bens será efetuado nos seguintes termos:

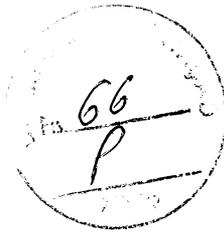
- Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do bem com a especificação;
- Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade do bem, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüente aceitação;





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____



TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA, COM A EMPRESA....., PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Pe. Francisco Rosa, 1388, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.993.439/0001-01, através da Secretaria de Educação, representada pelo Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação, Sr. FRANCISCO ANTONIO ROSA, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº SE-PE006/19, Processo nº SE-PE006/19, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº SE-PE006/19, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1-O presente contrato tem por objeto Aquisição de veículos Usados, tipo Ônibus, para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Nova Russas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 31 de dezembro de 2019, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº

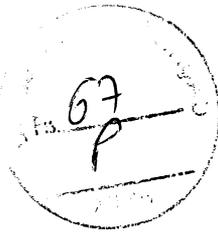


8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária: 1401.12.361.0024.2.080 e 0801.12.122.0014.2.024.

ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente;
SUB-ELEMENTO DE DESPESAS: 44.90.52.48 - Veículos Diversos;



CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1-Os preços são firmes e irremovíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os produtos deverão ser entregues de acordo com as solicitações das Unidades Administrativas, a partir do recebimento da Ordem de Compra, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os produtos entregues pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão recebedor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do produto entregue com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o produto entregue esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a trocar, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o produto que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo do produto, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas



devidamente atestadas pelo Setor Competente.

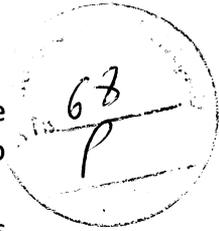
CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1-Entregar os produtos objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;

10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.



CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

a) Advertência.

b) Multas de:

b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE

b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da respectiva Secretaria Municipal, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.

b.4)Os valores das multas referidos nesta cláusulas serão descontados "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à respectiva Secretaria Municipal, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c)Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d)Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:

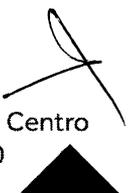
a)de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.

b)de 10 (dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Nova Russas.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados





nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

69
P

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Nova Russas, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Nova Russas (CE), de de 2019.

Nome do Chefe/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF:



ANEXO III - DECLARAÇÕES



**(A) DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E OBEDIÊNCIA AS CLÁSULAS DO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/19**

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada à Rua/Av
.....(Endereço Completo), declara, para todos os fins
de direito, que conhecemos e nos submetemos aos termos constantes do Edital nº SE-
PE006/19, e de seu(s) Regulamento(s), bem como que temos todas as condições de
cumprir às exigências editalícias, tanto no que concerne à apresentação de
documentação para a habilitação do certame.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal

**(B) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DO ARTIGO 7º INCISO XXXIII DA CF/88 –
DECLARAÇÃO DO MENOR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE006/19**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho
noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho
com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze
anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e
de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº
8.666/93 e suas alterações posteriores.

(Local e Data)

Assinatura do Representante Legal